



Revista de Políticas Públicas

E-ISSN: 2178-2865

revistapoliticaspúblicas@ufma.com

Universidade Federal do Maranhão

Brasil

Bezerra dos Santos, Frednan; Tavares, João Claudino
QUESTÃO AGRÁRIA E VIOLÊNCIA NO MARANHÃO: grilagem, colonização dirigida e a
luta dos trabalhadores
Revista de Políticas Públicas, vol. 20, núm. 1, january-june, 2016, pp. 361-381
Universidade Federal do Maranhão
São Luís, Brasil

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=321146417023>

- Como citar este artigo
- Número completo
- Mais artigos
- Home da revista no Redalyc

redalyc.org

Sistema de Informação Científica

Rede de Revistas Científicas da América Latina, Caribe, Espanha e Portugal

Projeto acadêmico sem fins lucrativos desenvolvido no âmbito da iniciativa Acesso Aberto

QUESTÃO AGRÁRIA E VIOLÊNCIA NO MARANHÃO: grilagem, colonização dirigida e a luta dos trabalhadores

Frednan Bezerra dos Santos

Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

João Claudino Tavares

Universidade Federal Fluminense (UFF)

QUESTÃO AGRÁRIA E VIOLÊNCIA NO MARANHÃO: grilagem, colonização dirigida e a luta dos trabalhadores

Resumo: O trabalho pretende recuperar o processo de mediação do capital no Maranhão como determinante da questão agrária materializada na violência generalizada contra os trabalhadores rurais. Apresenta uma síntese do processo de organização e luta dos trabalhadores. Discute o papel da grilagem de terras como determinante da institucionalização da violência e a atualidade dos conflitos no campo. Conclui: que a colonização dirigida consistia em apenas uma política pontual que objetiva escamotear as demandas sociais, que o processo de expansão do capital no campo maranhense tem a questão da expropriação como categoria fundamental e, que a análise da atual dinâmica da violência no campo revela o Maranhão como principal palco de conflitos no campo.

Palavras-chave: Questão agrária, Violência, Grilagem, Maranhão.

AGRARIAN ISSUE AND VIOLENCE IN MARANHÃO: illegal occupation, directed colonization and the struggle of workers in Maranhão

Abstract: The work intends to recover the mediation process in Maranhão capital as a determinant of agrarian materialized issue in widespread violence against rural workers. It presents an overview of the process of organization and struggle of the workers. It discusses the role of illegal occupation as a determinant of institutionalization of violence and conflict in the field today. It concludes that the directed colonization consisted of only a policy that aims to spot conceal social demands, that the process of capital expansion in the field of Maranhão has the issue of expropriation as a fundamental category and the analysis of the current dynamics of violence in the countryside reveals Maranhão as the main stage in field conflicts.

Key words: Agrarian Issue, Violence, Illegal occupation, Maranhão.

Recebido em: 30.09.2015. Aprovado em: 22.02.2016.

1 INTRODUÇÃO

No final dos anos 60 a questão agrária no Maranhão intensificou-se com o advento da Lei de Terras de 1969. Essa lei teve um significado bem mais amplo que o escopo da sua temática, portanto, ela representou para além de um novo modelo de apropriação das terras do Estado, um novo modelo econômico, sendo a representação máxima de uma política pública generalizada que conduziu o Estado ao papel de elo central no processo de valorização e expansão do capital. Nesse contexto, criaram-se órgãos específicos destinados à colonização dirigida como política oficial de enfrentamento à grave situação social da região Nordeste.

O presente trabalho pretende recuperar o processo de mediação do capital como determinante da questão agrária no Maranhão que se materializa nas diversas formas de violência contra os trabalhadores.

Apresenta-se, inicialmente, o processo de organização e luta dos trabalhadores rurais no Maranhão e a grilagem de terras como institucionalização da violência no campo. Analisam-se a colonização dirigida e o movimento do capital no campo materializado na expropriação do trabalhador rural. Admite-se a questão agrária como singularidade do processo de mediação do capital engendrado pela generalização das relações de produção capitalistas.

2 O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO E LUTA DOS TRABALHADORES RURAIS NO MARANHÃO

Apesar da luta dos trabalhadores por *um pedaço de terra* remontar ao período colonial (entendendo a luta dos povos nativos e quilombolas também como luta por terra), os trabalhadores rurais maranhenses iniciam o processo de organização da luta pela terra em meados da década de 1950, no bojo da gênese da Campanha Nacional pela Reforma Agrária, período em que o campo se tornara uma *área explosiva*, especialmente no nordeste brasileiro, como relatou Castro (1969). Foi nesse período que a reforma agrária de fato entrou na pauta do debate progressista sobre as reformas necessárias ao desenvolvimento da sociedade brasileira. Nesse contexto, segundo Miranda (2003, p. 106), a partir das resoluções aprovadas na II Conferência dos Trabalhadores Agrícolas, realizada em São Paulo no mês de setembro de 1954, criou-se a comissão estadual de reforma agrária em São Luís, que percorreu

[...] o interior do estado, principalmente os vales dos Rios Itapecuru e Mearim formando comissões semelhantes. As comissões estavam articuladas com a campanha nacional por cinco milhões de assinaturas pela reforma agrária.

O trabalho da comissão maranhense foi determinante para a fundação

de diversas associações de trabalhadores por todo o Estado. A sua constituição se dava de forma bem heterogênea (advogados, trabalhadores rurais e estudantes) e visava possibilitar um ambiente de troca de ideias entre os trabalhadores quanto aos seus problemas comuns. A consequência imediata da organização das comissões foi a constituição de núcleos de intenso debate que resultou na criação no ano de 1956 da Associação dos trabalhadores Agrícolas do Maranhão (ATAM), que nasceu com o prisma de organizar a luta dos trabalhadores, vinculada à União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil (ULTAB) (MIRANDA, 2003).

Conceição (1980) afirma que ainda na década de 1950 iniciou-se o processo de organização dos trabalhadores na microrregião do Pindaré-Mirim. Processo desencadeado pelos recorrentes conflitos entre lavradores e pecuaristas, portanto, a organização dos trabalhadores ocorreu para a defesa das roças e por liberdade de escolha do lugar onde plantar. Castro (1969), ao analisar a gênese das Ligas Camponesas, já tinha demonstrado o imediatismo da luta dos trabalhadores diante da realidade que os atinge. Mas, segundo Conceição (1980, p. 89) somente no ano de 1962 que “[...] aparece a história do sindicalismo rural [...]” através da ação do Movimento de Educação de Base (MEB) que organizou cursos de sindicalismo

rural¹ para os trabalhadores rurais com ênfase na formação política:

O pessoal do MEB fez toda uma estrutura do ponto de vista político, ligando o município com o Estado, com a Presidência da República. Na região nós classificamos o curso de seminário para analfabetos, porque não precisava ler. Você via através do retrato das coisas pintadas lá no quadro, na cartolina. (CONCEIÇÃO, 1980, p. 91).

O primeiro Sindicato de Trabalhadores Rurais do Estado do Maranhão foi fundado em 18 de outubro de 1963 em Santa Inês² com a providencial assistência do MEB (CONCEIÇÃO, 1980). O sindicato de Pindaré-Mirim nascera para defender os interesses dos trabalhadores e, portanto, a sua primeira e principal peleja foi a luta contra o *gado*. Na busca pela solução para o impasse causado pelo *gado solto* o sindicato consultou as leis e todos os percursos legais (consultando até o governador do Estado em São Luís). Mas, sem conseguir nenhum avanço, foi obrigado a radicalizar e como contrapartida a essa radicalização veio a repressão do Estado e, logo, a prisão do presidente do sindicato, assumindo o seu lugar Manuel da Conceição. Nesse momento ele e o sindicato passaram por uma das mais importantes *provas de fogo* com a repressão policial de um lado e a pressão dos

trabalhadores que esperavam por uma ação do sindicato contra os pecuaristas, do outro. E, a ação veio

[...] Fogo no gado. O gado está comendo roça, fogo no gado e mais ainda: a carne é para distribuir em pé de igualdade com os trabalhadores que tiverem prejuízos. (CONCEIÇÃO, 1980, p. 111).

A atuação do sindicato teve como contrapartida o enfrentamento dos pecuaristas e a intensificação da repressão do Estado. Porém, com o advento do golpe de 1964 e, por conseguinte, a generalização da repressão o movimento sindical foi severamente perseguido, entenda-se como violência generalizada. A quase totalidade dos sindicatos que *sobreviveram* foram atrelados ao modelo burocrático estatal se transformando em mera *burocracia servil* (TAVARES, 2008).

Após a aprovação do Estatuto da Terra entrou em vigor, em 1966, a lei federal que desapropriava para fins de reforma agrária as áreas que ladeiam (100 km) as rodovias federais. Essa medida resultou na prática num processo inverso ao objetivo oficial. Em outras palavras, as áreas destinadas à reforma agrária passaram ao epicentro dos conflitos por terras no Brasil. No Maranhão essa política foi priorizada com a convergência das políticas estaduais ao desígnio federal:

[...] Assim o governador Sarney criou a Reserva Estadual de Terras, pelo Decreto 3.831, de 6 de

dezembro de 1968, e seus órgãos, as Delegacias de Terras, no interior do Estado, ligadas à Secretária da Agricultura. [...] **As delegacias não tiveram outro objetivo a não ser o de disciplinar a ocupação e o de titular as áreas** [...] Com o aparecimento da Lei e das delegacias de Terras estourou, de verdade, a mais crítica problemática fundiária na história do estado do Maranhão. (ASSELIN, 2009, p. 152, grifo nosso).

Com o *objetivo declarado* de contornar a crise fundiária cunhada pelas delegacias de terras foi criada, em 1971, a Companhia Maranhense de Colonização (COMARCO), pela Lei 3.230, de 6 de dezembro e alterada pela lei 3.237, de 31 de outubro de 1972, que a estruturou como sociedade anônima de economia mista com uma área de aproximadamente 2.000.000 ha. A essência da política de reforma agrária implantada pelo governo se materializa na tentativa de esvaziamento da questão agrária o que, segundo Gonçalo (2001), se configura em uma ação que não resolve os problemas regidos pelos conflitos pela terra, pelo contrário, os recolocam:

As estratégias políticas do Estado no meio rural, hegemônicas pela classe dos latifundiários, visam esvaziar as questões sociais maiores que questionam os problemas em sua raiz e propõem uma alteração das relações de poder.

Na maioria das vezes, através de propostas compensatórias, buscam amenizar os conflitos e recolocam, mais do que resolvem, a problemática da questão agrária. (GONÇALO, 2001, p. 25-26).

A atuação do Estado no Maranhão deve ser compreendida dentro do contexto da política de segurança nacional que se materializa como manifestação do movimento do capital em busca por condições de reprodução (valorização). Deste modo, a política fundiária no Maranhão teve como propósito entregar terras ao capital. Entretanto, em paralelo ao avanço do capital no campo, iniciou-se o processo de organização dos trabalhadores desencadeado pelo imediatismo da reprodução das suas vidas.

3 GRILAGEM: a institucionalização da violência no campo

A grilagem de terras consiste em uma fraude deliberada, na falsificação de escrituras de terras devolutas do Estado ou mesmo particulares, porém, essa não é uma fraude individualizada e, sim, generalizada, um pacto entre setores da sociedade e o Estado para a legitimação da apropriação, não só das terras, mas, do próprio aparato estatal por uma classe específica: a capitalista. Nesse pacto “[...] onde o poder público se torna mera extensão do poder privado.” (MARTINS, 1985, p. 67), com os servidores do Estado, funcionários públicos, submetidos à corrupção

via coerção econômica, analisar a grilagem de terras é examinar “[...] uma peça da engrenagem do capitalismo.” (ASSELIN, 2009, p. 21).

A grilagem de terra na Amazônia Legal não representa um fato isolado ou, menos ainda, uma “ação nefasta de maus brasileiros”, mas faz parte de um modelo econômico, de uma estrutura sócio-política. Grilagem é problema estrutural e, por ser de ordem estrutural, ela é planejada e estimulada. (ASSELIN, 2009, p. 18, grifo do autor).

A objetividade da grilagem se materializa no redirecionamento das políticas públicas da colonização espontânea para a colonização dirigida. Em outras palavras, não era mais admissível que o trabalhador pudesse se apossar de um pedaço de terra e dela tirar o sustento da sua família. Com esse objetivo, os grileiros avançaram dia após dia sobre os posseiros que ocupavam terras devolutas do Estado e mesmo sobre terras particulares de pequenos produtores, avanço legitimado pelo Estado, através das suas forças policiais que executaram as mais variadas e brutais formas de violência contra os trabalhadores. Como demonstra Asselin (2009, p. 121, grifos do autor), os grileiros utilizam várias táticas para expulsar os trabalhadores das terras, mas, sempre com o apoio do Estado:

As arbitrariedades dos poderosos “donos de terras” foram, dia a dia, tomando maior vulto, com um único objetivo: afastar os posseiros da área. É de se notar que, antes de chegarem às repressões violentas, os jagunços, a mando dos patrões, usavam como ainda usam o método de inutilização da lavoura, que consiste em atirar semente de capim sobre a plantação de arroz dos lavradores, serviço este, feito de avião e até mesmo de helicóptero. Depois, vem à pressão para a célebre “indenização” e “desocupação” da área, oportunidade em que surgia a colaboração policial, no sentido de apreender as espingardas dos lavradores, armas usadas para a caça e defesa contra animais selvagens. Nessas apreensões, a pretexto de desarmamento, quase sempre levam até mesmo os utensílios necessários à lavoura, como sejam: facão, faca e foice.

Esse processo de apropriação das terras do Maranhão representa a comprovação do poder do capital como determinante da dinâmica econômica e espacial da sociedade maranhense, porém, a grilagem não se resume apenas ao fator econômico; foi um tipo de *Crime Organizado*, planejado desde o seu início, com um único objetivo: a exploração capitalista da região amazônica. Logo, sua origem deve ser compreendida sob uma superestrutura voltada para a captura do Estado, daí sua complexa estrutura organizacional:

A grilagem de terras compreendia uma teia envolvendo governadores, senadores, grileiros propriamente ditos, polícia militar (em suma, membros dos poderes executivo, legislativo e judiciário), formando uma verdadeira rede articulada em nível nacional, principalmente tendo como origem os Estados de São Paulo, Paraná, Goiás, Espírito Santo e Bahia. A grilagem efetivou-se através dos cartórios forjando documentos de propriedade da terra por meios bastante suspeitos de serem fraudulentos. Tinha-se por objetivo a legalização da propriedade da terra para que, em seguida, estivesse em condições de receber dos governos estadual e federal, incentivos e financiamentos. (TAVARES, 2008, p. 197-198).

A obtenção de crédito fácil e barato e a especulação imobiliária foram os principais atrativos para os grileiros que cometeram os mais variados tipos de fraude para garantir a propriedade da terra, processo que, segundo Luna (1985), foi facilitado pela abundância de terras de outrora que reproduziu a ideologia que a *terra era liberta* e, portanto, os trabalhadores poderiam utilizá-las conforme as suas necessidades, ela era uma *dádiva de Deus*. Fato que foi determinante para o desinteresse (além da desinformação) dos posseiros quanto à legalização das terras em que trabalhavam e, num primeiro momento, para a desmobilização da luta, uma vez que no

imaginário do trabalhador existia incalculável estoque de terras, o que também fundamentava o método itinerante de agricultura praticada no Maranhão. Porém, com a Lei nº 2.979, de 17 de julho de 1969, os posseiros, trabalhadores da terra, e empresários, capitalistas do campo e especuladores, para

[...] se qualificarem para obtenção de recursos financeiros, incentivos e subsídios, teriam que justificar a propriedade da terra no Estado do Maranhão. (TAVARES, 2008, p. 195).

O que desencadeou uma corrida, por parte dos grileiros, para a titulação das terras do Maranhão. A forma mais viável de obtenção da propriedade das terras devolutas do Estado era a grilagem, deste modo, o Maranhão se transformou em palco de conflitos sociais gravíssimos, onde a violência e a corrupção destacam-se como seus principais símbolos (TAVARES, 2008).

Com o advento da grilagem institucionalizou-se a violência no campo contra os posseiros e trabalhadores agrícolas em geral. Asselin (2009) postula que suas raízes se encontram na expansão capitalista, em outras palavras, na busca incessante do capital por novas fronteiras, processo que nesse período histórico se materializou na *conquista* da Amazônia. Portanto, ela constitui-se em uma das táticas de incorporação econômica das terras da Amazônia que invariavelmente

faz parte de um projeto maior, de uma estratégia de desenvolvimento do capital internacional no Brasil.

3.1 A marcha da grilagem e o projeto desenvolvimentista do Estado

A grilagem chegou ao Maranhão após uma verdadeira *Marcha para o Norte* que consiste, a partir da década de 1930, na busca de novas áreas de fronteira agrícola pelo capital agrário sulista. Sua primeira fronteira foi o Centro-Oeste, com destaque para Mato Grosso; em seguida expandiu-se em direção ao Norte, chegando ao Estado de Goiás³. Asselin (2009) aponta a cidade de Anápolis - GO como a *maternidade* do fenômeno aqui estudado.

Anápolis, na década de 30, era um importante entreposto comercial do Estado de Goiás, especialmente, por se comunicar com o Rio de Janeiro e São Paulo, centros dinâmicos da economia brasileira, através de estradas de ferro, o que “[...] terá importância no entendimento do ‘quem é quem’ na grilagem e dos interesses desenvolvidos nas regiões ‘pioneiras’.” (ASSELIN, 2009, 2009, p. 23, grifo do autor).

Antes da fundação de Goiânia como nova capital do estado, transferida de Vila Boa de Goiás, Anápolis, na década de 30, tinha uma importância comercial absoluta, além de ser um grande centro de beneficiamento de

cereais, na maior parte, na mão de sírio-libaneses e turcos, como, por exemplo, as famílias Bittar, Helo, Abdalla, Naoum. Politicamente, Anápolis é o município mais importante do Estado depois da capital. Tradicionalmente reduto oposicionista, Anápolis foi declarada, pelo presidente da República Garrastazu Médici – no início da década de 70 –, “área de segurança nacional [...]” (ASSELIN, 2009, p. 23, grifo nosso).

É exatamente nessa região que se inicia a história da grilagem de terras que nos interessa. Processo que se intensifica com a construção da nova Capital Federal, Brasília, que se configurou como um empreendimento *irradiador* que repercutiu num movimento imigratório para a região do Planalto Central, talvez só comparado à migração induzida pela região mineradora do atual Estado de Minas Gerais no período colonial. Por conseguinte, a construção da rodovia Belém-Brasília fora a grande indutora da grilagem representando uma *válvula de escape* para o processo de ocupação e valorização das terras no Planalto Central e abertura de uma nova e incalculável fronteira agrícola que chegou ao Maranhão por conta de uma modificação no projeto original da rodovia, por disposição da Lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956. Alteração que nos remete à possibilidade de um *plano obscuro* no verso do planejamento oficial:

[...] por disposição da lei nº 2.975, de 27 de novembro de 1956, o traçado da BR-14 foi modificado, abandonando o vale médio do Tocantins e seguindo, tanto quanto possível, o divisor de águas Tocantins-Araguaia, até cruzar aquele curso d'água na fronteira Goiás-Maranhão. Pela primeira vez, resolvia-se oficialmente pôr de lado a ligação rodo-fluvial, confiando-se totalmente à rodovia a vinculação interior de Belém com o resto do Brasil. (ASSELIN, 2009, p. 27 apud VALVERDE; DIAS, 1967, p. 324).

Conforme Asselin (2009), até mesmo a *escolha* de quem assumiria o audacioso projeto da rodovia Belém-Brasília é contestável de lisura: o engenheiro-agrônomo Bernado Sayão que exercera cargo no Ministério da Agricultura no Governo Vargas, sendo um dos responsáveis pela criação da Colônia Agrícola Nacional de Goiás (CANG) na década de 1940 e, pela construção do primeiro trecho da atual Belém-Brasília, ligando a colônia a Anápolis. Sua ligação pessoal com o presidente Juscelino Kubitschek justificará a sua escolha, não somente para assumir o projeto da rodovia, mas também para vice-governador de Goiás, e para prestação de serviços de terraplanagem na construção de Brasília.

O projeto de outra *importante rodovia* também representou os mesmos interesses (personificados em grupos

econômicos diferentes), que foi a construção da Transamazônica que acentuou ainda mais o fluxo de migrantes em direção ao norte. Principalmente de nordestinos que passando pelo Maranhão, muitos acabaram fixando residência. O governo maranhense também cumpriu o seu papel para a valorização das terras do Estado através da construção de estradas ligando São Luís, com as capitais vizinhas (Belém-PA, Teresina-PI), depois penetrando nas regiões das bacias dos rios Pindaré e Tocantins:

A expansão das duas frentes explica, também o processo de grilagem no Maranhão, pois, simultaneamente, os mesmos problemas existiam nos municípios litorâneos e nos do sudoeste maranhense. [...] Os grileiros seguiram a abertura da estrada. (ASSELIN, 2009, p. 28).

A partir da década de 1960 a incorporação das *terras livres* do Maranhão ao modelo capitalista de produção tornou-se prioridade máxima do governo, como podemos confirmar pela propaganda oficial do Governo do Estado, que em parceria com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) se propôs a captar investimentos, através de políticas subsidiárias:

[...] uma política realística de incentivos concorreu para tornar a aplicação de capitais no Nordeste um bom negócio, com larga margem de segurança para os investidores.

(FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO NORDESTE, 1966, p. 8).

A propaganda oficial do Maranhão caracterizava-o como uma nova fronteira de *trabalho e progresso* com terras férteis disponíveis, mão de obra *capaz*, numerosa, e, barata, com oferta suficiente de energia elétrica e transportes. Além das suas potencialidades quanto à produção petrolífera, com jazidas incalculáveis, segundo levantamentos preliminares da sua bacia sedimentar:

Atualmente, a Petrobrás está realizando prospecções que demandam alto volume de investimento, em busca de poços com capacidade produtora, na faixa do litoral, principalmente no município de Barreirinhas [...] (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO NORDESTE, 1966, p. 27).

Esse e muitos outros investimentos foram apresentados como a *redenção* do Maranhão, que aliados à política de colonização criaram um ambiente propício para diversos investimentos. Com destaque para o ambicioso Projeto da Baixada Maranhense que previa o mapeamento dos solos, levantamento aerofotogramétrico, estudos hidrográficos e agrícolas:

O Projeto Agrícola da Baixada Maranhense – o maior a ser executado na América do Sul – será implantado num período de três a cinco anos, comprometendo recursos da ordem de NCr\$ 350 milhões, que serão financiados pela FAO, BID e SUDENE, e aplicado pela Companhia de Valorização da Baixada, uma sociedade de economia mista. (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO NORDESTE, 1966, p. 71).

Esse audacioso projeto, porém, foi mais um que oficialmente não logrou êxito, pelo contrário, resultou na implantação da pecuária bubalina na região. Atividade que além de não ter sido capaz de promover o crescimento econômico da região, trouxe considerável desequilíbrio ambiental e provocou a agudização dos conflitos sociais com o búfalo e o grileiro como atores principais.

Todavia, podemos perceber a contradição entre o discurso falacioso do governo, visível nos projetos oficiais, e, a prática concretizada na ação do Estado a favor dos interesses de grupos econômicos específicos em detrimento do coletivo (desenvolvimento socioeconômico e justiça social), sendo comum, não somente a impunidade dos responsáveis pela violência praticada contra os camponeses, mas também o apoio do governo a essa violência.

No Maranhão ocorreu o que podemos chamar de *institucionalização da violência no campo* como política *desenvolvimentista* materializada no que a Comissão Pastoral da Terra (CPT) chamou de *Terrorismo de Estado*, não apenas pelo número de conflitos e famílias atingidas⁴, mas, principalmente pela intensidade em que esses conflitos ocorreram e o envolvimento direto do aparato estatal maranhense (SANTOS, 2012).

A violência aumentava [...] “No entroncamento todo mundo andava armado com revólver na cintura. Chegava um e falava: ‘Você vai morrer’. E atirava. Matavam por lá toda noite. Tinha um dito assim: ‘Quem matava cinco, deixava seis amarrados pra morrer no outro dia’. Tinha muito clandestino por aqui. Todo mundo que matava fugia para Imperatriz. Era refúgio de foragidos, assassinos e pistoleiros. **Dizem que a própria Polícia Militar matava.**” (ASSELIN, 2009, p. 35, grifos nossos).⁵

Essa situação de graves conflitos sociais foi se agravando continuamente em meados da década de 1970, tanto pela omissão e complacência das autoridades, quanto pelo avanço dos grandes projetos econômicos e logo, com valorização das terras. Assim, enquanto os trabalhadores não aceitavam mais pacificamente a expulsão das terras onde tiravam o sustento da sua família o Estado endurecia ainda mais a repressão

cometendo verdadeiros massacres no campo maranhense (CONCEIÇÃO, 1980).

3.2 Violência no campo: uma síntese da dinâmica recente

A análise contemporânea da dinâmica da violência no campo maranhense revela que o Maranhão pode ser classificado como uma *área explosiva* liderando o ranking de conflitos no campo com 199, 251 e 184 respectivamente nos anos de 2010, 2011 e 2012 números que representam 46%, 44% e 33% dos conflitos a nível regional, e, 17%, 18% e 13% do total de conflitos registrados no Brasil.

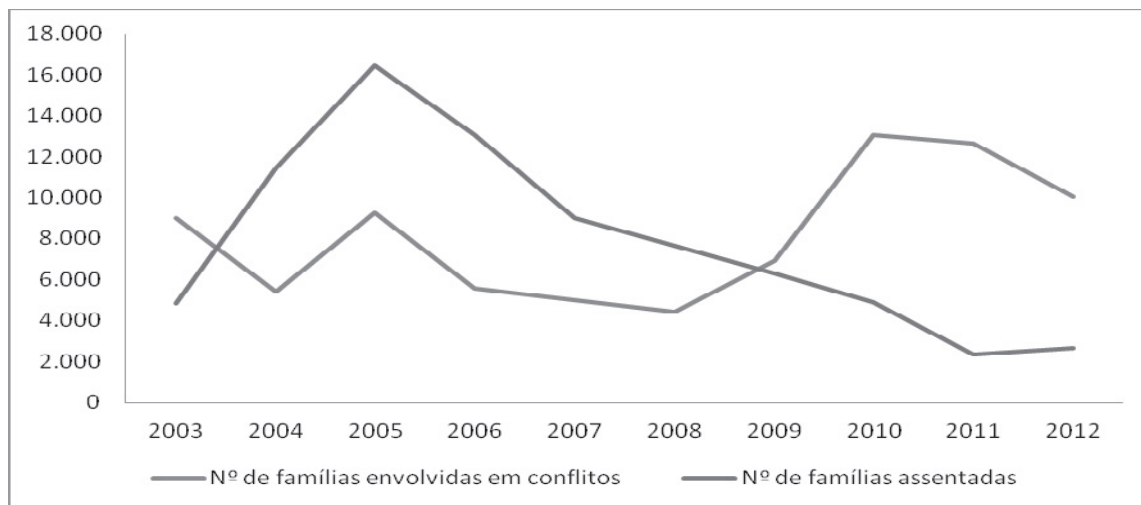
No ano de 2012 observamos um considerável recuo (28%) do número de conflitos registrados no Maranhão, porém, ele ainda ocupa o topo do ranking seguido pelos Estados do Pará, Bahia e Pernambuco que registraram 166, 138 e 130 conflitos, respectivamente. Os dados do relatório da CPT indicam que no ano de 2011 o agronegócio foi responsável por quase 70% dos conflitos de terra no Brasil

[...] dada a forma violenta com que vem avançando [...] o agronegócio no território nacional, baseado na agroexportação e na exploração desenfreada de recursos naturais. (CANUTO; LUZ; WICHINIESKI, 2012, p. 79)

No Maranhão o avanço do agronegócio, especialmente da soja, obteve elevadas taxas de crescimento desde 1995. No decorrer dos últimos 20 anos a expansão da sojicultura no estado foi muito significativa e a sua ampliação para novas áreas ocupando, além da Mesorregião Sul, crescente áreas das mesorregiões Leste, Centro e Oeste maranhense agudizam de forma exponencial os impactos socioambientais (ARRAIS NETO; SANTOS, 2009).

Os dados representados pelo **Gráfico 1** nos remetem a dois fatos políticos importantes que consistem nas eleições do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (LULA) e, por conseguinte, da elaboração II Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) e do governador José Reinaldo Tavares que no bojo da política nacional e das fortes demandas dos trabalhadores (representada pelo aumento de 70% no número de famílias envolvidas em conflitos) encampou uma política estadual de assentamentos. Esses fatos ajudam a explicar o comportamento das curvas do **Gráfico 1**, porém, não são suficientes, pois a partir de 2008 (período da crise política que culminou com a cassação do então governador do Estado Jackson Lago) o número de conflitos e de famílias envolvidas voltou a crescer de forma significativa, colocando o Maranhão como principal palco de conflitos no cenário

Gráfico 1 - Evolução do número de famílias envolvidas em conflitos de terras e famílias assentamentos no Maranhão (2003-2012)



Fontes: Elaborado pelos autores, conforme dados das publicações da CPT intitulada *Conflito no Campo, Brasil* dos anos de 2003 a 2012 e da DT/Gab-Monitoria - Sipra Web 31/01/2013.

nacional, enquanto o número de famílias assentadas caiu para 55% do total do ano de 2003.

Quanto ao número de assassinatos, decorrentes de conflitos no campo no Brasil, a média registrada é de 48 assassinatos por ano na década de 1990; já na década de 2000 essa média cai para 36. Porém, a partir do ano de 2001 o número volta a subir, atingindo o pico 73 em 2003, mas, voltando a recuar a partir do ano de 2004 (39 assassinatos), com média de 29 assassinatos por ano nos últimos cinco anos (2008-2012). No Maranhão, no período de 2001 a 2010, foram registrados 21 assassinatos com uma média anual de 2,1 por ano, sendo o ano de 2002 o único em que não foi registrado assassinatos. No início da década de 2010 o Maranhão desponta como palco de graves conflitos, registrando 7 assassinatos em 2011,

o que representa 24% das ocorrências no Brasil, e 3 assassinatos em 2012.

A violência contra os trabalhadores rurais além de demonstrar a atualidade e continuidade da questão agrária, para a CPT, engendra a ocorrência de uma *nova* forma de bloqueio à reforma agrária, a *contra-reforma agrária na lei e na marra* que vem se desenhando desde o ano de 2003, ano de implantação do II PNRA editado pelo governo LULA:

A análise dos conflitos e da violência no campo brasileiro em 2011, ratifica algumas tendências que já vinham se delineando desde 2003 e, sobretudo desde 2006, e nos autorizam a fazer um alerta: está em curso uma contra-reforma agrária na lei e na marra. Na marra, como podemos ver pela crescente ação da violência do poder privado sem que o poder

público acompanhe punindo os seus responsáveis. Na lei, como [...] É o caso da legalização de terras apropriadas ilegalmente na Amazônia, MP 458, transformada na Lei 11.952/09 que legaliza 67 milhões de hectares de terras [...] (CANUTO; LUZ; WICHINIESKI, 2012, p. 81).

Deste modo, concordamos com a CPT quando afirma existir uma nova aliança entre Estado e agronegócio, como forma de bloqueio à reforma agrária (CANUTO; LUZ; WICHINIESKI, 2012). Por conseguinte, admitimos a ação cristalizada do agronegócio no campo brasileiro através do uso do aparelho estatal, tanto por seu poderio econômico quanto pela sua atuação política, através da atuação da *bancada ruralista* no congresso nacional e soldagem dos seus interesses junto ao poder judiciário. Processo que capitaneia a atual expropriação e exploração dos trabalhadores agrícolas.

4 COLONIZAÇÃO DIRIGIDA E EXPROPRIAÇÃO PLANEJADA: o movimento do capital no campo maranhense

O processo de colonização do território onde se constitui o Estado do Maranhão, apesar de perpassar séculos, alcançou níveis consideráveis somente em meados do século XX, mais especificamente na década de 1960, quando a dinâmica da

ocupação espacial foi capitaneada por uma nova ação colonizadora onde a colonização espontânea ganha destaque de forma autônoma e como resultante da colonização dirigida e planejada pelo Estado através do direcionamento do fluxo migratório e da implantação de colônias agrícolas (SANTOS, 2012). Arcangeli (1987) adverte que a colonização, direta ou indiretamente é comandada pelas ações do Estado a exemplo do ocorrido no Maranhão a partir da década de 1950 com a construção de estradas e incentivos fiscais e creditícios aos grandes projetos agropecuários⁶.

4.1 Lei de terras e colonização dirigida no Estado do Maranhão

No Maranhão, o processo de apropriação da terra não diferiu, em essência, ao que ocorreu a nível nacional até meados da década de 1960. Entretanto, no final dos anos 60, a situação agrária no Maranhão passou por mudanças significativas com o advento da Lei de Terras de 1969 (Lei nº 2.979/1969), editada pelo governo de José Sarney⁷ e promulgada pelo seu sucessor Pedro Neiva de Santana. A Lei de Terras massificou o processo de regularização fundiária no Maranhão, pois, foi criada como política de *desenvolvimento econômico*. Portanto, a Lei de Terras fazia parte, sobretudo, de um amplo projeto nacional para o avanço da fronteira agrícola e, exploração da Amazônia:

A mentalidade dessa lei era dizer que só os capitalistas poderiam desenvolver o Estado, pois o lavrador maranhense é atrasado e rudimentar [...]. Era uma lei que jogava o estado do Maranhão dentro da nova realidade política nacional. A nação tinha sido silenciada, bem como os sindicatos e a imprensa, para que o capitalismo florescesse rápido e ocupasse o Brasil inteiro, passasse por cima de quem passasse. Era uma mentalidade filha da ideologia da segurança nacional, que vive enxergando inimigos da pátria em todos os recantos do país. [...] O capital passou a ser considerado e tratado como o grande amigo da pátria. O povo tinha de se curvar a ele, sem reclamar, pois reclamar era subversão. (ASSELIN, 2009, p. 176, grifo nosso).

Desse modo, a Lei de Terras não significou só um novo modelo econômico para o Estado do Maranhão, mas uma política pública generalizada, inserida dentro da *ideologia da segurança nacional*, que ultrapassava a questão da propriedade da terra, conduzindo à mudança do papel desempenhado pelo Estado até então.

Nesse contexto criou-se a COMARCO, pela Lei 3.230 de 6 de dezembro de 1971, como materialização local da política nacional encampada pela SUDENE, que desde 1961 criara a Companhia de Colonização do Nordeste (COLONE), com o desígnio de

transferir para o Maranhão camponeses vitimados pela seca recorrente à região do semiárido nordestino, como planejava a equipe do economista Celso Furtado, com o objetivo de transformar o Maranhão no *Celeiro do Nordeste*.

A COMARCO e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) desempenharam importante papel no processo de expropriação dos trabalhadores do campo, em contradição ao objetivo oficial que, aliás, servirá como pressuposto para a posterior substituição desses órgãos, conforme Asselin (2009, p. 170): “Para demonstrar a boa vontade do novo governo, a Comarco e o Incra foram substituídos (depois de terem criado o conflito social).” Portanto, criou-se a nível estadual a Companhia de Terras do Maranhão (Coterma), em abril de 1979 e a nível federal, o Grupo Executivo de Terras do Araguaia e Tocantins (Getat), em 1980. Ambos com o objetivo de escamotear as demandas sociais emergentes.

Portanto, mesmo que o objetivo oficial da política de colonização não tenha sido alcançado (sequer perseguido) não podemos falar em fracasso dessa política, pois, ao admitir-se a existência de um duplo plano de objetivos, constatamos que se os objetivos formais da colonização dirigida não alcançaram êxito, os objetivos não oficiais obtiveram de forma incontestável:

Ela conseguiu, por exemplo, “que as exigências por mais terra, feitas pelos trabalhadores, fossem abafadas, permanecendo intocadas as áreas de colonização mais antiga, [...] ao mesmo tempo que a produção agrícola, principalmente de alimentos, aumentou consideravelmente [...]”; além disto, a infraestrutura montada com o objetivo de viabilizar o processo de colonização e o escoamento da produção serviu para atrair à área grandes propriedades que absorvem as pequenas propriedades existentes junto à área dos projetos de colonização”. (ARCANGELI, 1987, p. 13, grifo do autor).

Quanto ao processo migratório que a colonização dirigida tentara disciplinar, o que temos efetivamente é o total descontrole do fluxo migratório e, portanto, dos problemas de ordem socioeconômica que *motivaram* os projetos de colonização tanto na região do semiárido nordestino quanto no Maranhão. O discurso oficial conferia importante papel à colonização dirigida por razões de ordem política, social e econômica que se justificaram pelo excedente populacional do nordeste, apontado como determinante de sérios problemas sociais nessa região, e pelo vazio geográfico e econômico que representara a região pré-amazônica.

Paralelo à ação colonizadora existia outra política pública decisiva em andamento no Maranhão desde a década de 1950, a política de *Integração Nacional*, com a

abertura de estradas, tal como a Belém-Brasília, e, adoção de incentivos fiscais e creditícios através do Banco do Nordeste do Brasil (BNB) e do Banco da Amazônia S. A. (BASA) como atrativo a grupos empresariais nacionais e internacionais. Dessa forma, a política oficial encampada pela SUDENE não resolveu as tensões sociais advindas da mobilização dos trabalhadores nordestinos materializada nas Ligas Camponesas e muito menos transformou o Maranhão no tão sonhado *Celeiro do Nordeste*. Pelo contrário, criou no Maranhão um cenário de conflitos que se materializou na luta entre nativos (povos indígenas e quilombolas) contra posseiros de distintas lavas de migração e, principalmente, grileiros.

Um dos principais fatores que determinou o *fracasso da colonização* consiste na aceitação equivocada da existência de grandes espaços vazios⁸ no Maranhão, hipótese postulada no âmbito das pesquisas do Grupo de trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste (GTDN). Esse equívoco decorre do fato que o Maranhão já havia recebido de forma *espontânea*, há décadas, migrantes nordestinos *expulsos da terra que nasceram e sempre trabalharam* pela expansão do latifúndio, ou mesmo, pela ação devastadora da seca. Movimento que, apesar de não ter sido exponencial, não cessou ao longo dos anos (ARCANGELI, 1987).

Portanto, o movimento do capital no campo maranhense pode e deve ser apreendido a partir do caminho da colonização

dirigida e sua negação (grilagem), processo que ocorre em função da expansão do capital fomentada pelas políticas agrícolas (crédito rural) e agrárias (colonização dirigida) que priorizam o capital latifundiário em detrimento ao trabalhador rural, especialmente na década de 1970 (SANTOS, 2015).

4.2 Expropriação: a singularidade da expansão do capital no campo

O primeiro elemento que devemos observar na análise dos conflitos agrários é o objetivo, implícito ou não, daqueles que travam a *batalha pela terra terra de trabalho ou terra de negócio* (MARTINS, 1991). Distinção que é fundamental para a identificação do *quem é quem* nos conflitos agrários:

A distinção que faço entre terra de trabalho e terra de negócio foi resgatada da distinção subjetiva que os próprios trabalhadores fazem entre as terras que eles próprios utilizam e terras que o patrão e proprietário utiliza para explorar o trabalhador e para especular – para negar o trabalho. Nessas concepções, a propriedade da terra aparece determinada pelas diferentes relações sociais que lhe dão diferentes sentidos [...]. (MARTINS, 1991, p. 13).

A terra para o lavrador é terra de trabalho, pois, sua utilização é o pressuposto para a reprodução da vida material do trabalhador e da sua família. Portanto, o

processo de expropriação do trabalhador é a negação do direito de reprodução do trabalhador sem a mediação do capital. O movimento do capital em busca da sua reprodução no campo ocorre de forma ambígua, pois, no mesmo momento que produz o capitalista e o seu apêndice, o trabalhador assalariado, ela produz o posseiro, sendo este, a manifestação da contradição capitalista que pressupõe a expropriação do trabalhador como pressuposto para o desenvolvimento das forças produtivas, mas produz relações sociais antieconômicas:

O posseiro não paga renda; o posseiro representa, concretamente, independentemente de qualquer vontade que ele tenha explícita a esse respeito, uma contestação ao caráter capitalista do nosso regime de propriedade fundiária, porque ele não paga renda da terra, ele é um ocupante da terra, ele não paga um tributo a ninguém. (MARTINS, 1985, p. 72).

Para Martins (1985), o posseiro consiste em algo externo, um alienígena, que materializa a negação das relações capitalistas de produção no campo, mas ocupa papel central no processo de expansão da fronteira agrícola.

Para o capitalista a terra tem o significado de valorização do seu capital enquanto para o posseiro

A terra é um valor de uso, é um meio de produção apropriada pelo trabalho e que permite ao lavrador produzir diretamente seus meios de vida. (LUNA, 1985, p. 21).

Assim sendo, é a “[...] transformação da mata virgem, pelo trabalho do posseiro.” (LUNA, 1985, p. 21) que valoriza a terra e fundamenta o processo de expropriação da terra pelo capitalista.

A exploração do trabalho é um problema que aparece num segundo plano, muitas vezes embutida na propriedade e por ela escamoteada. É exatamente o inverso do que acontece nas grandes cidades, na indústria. (MARTINS, 1991, p. 14).

Enquanto para o trabalhador da cidade é a exploração que conta, uma vez que a possibilidade de produzir a sua reprodução material não se apresenta como realidade, pois este já se encontra expropriado de tudo. Deste modo, os conflitos pela terra determinam a dinâmica no meio rural e escamoteiam o processo de exploração do trabalho. Portanto, não é a exploração causa dos conflitos no campo e, sim, a expropriação (MARTINS, 1991).

Para Martins (1991), cada um desses processos demanda relações sociais e consciências específicas a cada realidade concreta. Em outras palavras, a relação de assalariamento na cidade (indústria comércio, etc.) é absolutamente distinta da exploração do

trabalho no campo. Enquanto na cidade a exploração do trabalhador fica explícita no processo produtivo, no campo ela se configura como processo de expropriação dos meios de produção através da extração da mais-valia produzida pelo trabalho passado. O trabalhador da *fábrica* e o da *terra* vivenciam processos sociais distintos por se confrontarem com o capital de forma diferente e, logo, apreendem a sua subordinação ao capital conforme as especificidades do seu trabalho. Um lavrador não compreende a sua realidade da mesma forma que um operário “Ele pensa diferente de um operário não porque seja politicamente retardado, mas porque é social e politicamente diferente.” (MARTINS, 1991, p. 16).

Enquanto a mercadoria do operário é a força de trabalho, a mercadoria do lavrador é o produto do trabalho. É através do mercado que a mercadoria perde a sua individualidade, que ela se socializa. Ela só pode ser trocada quando o seu conteúdo, o trabalho, se torna equivalente do conteúdo de todas as outras mercadorias, quando a substância da mercadoria, que é o trabalho, se socializa pela troca. Quando o trabalhador vende diretamente a sua força de trabalho, essa socialização medida pela troca o atinge diretamente. A mercadoria que aí nasce é produto do trabalho combinado, social, socializado, de muitos trabalhadores. Quando, porém, o trabalhador é proprietário dos seus

instrumentos de trabalho, suas ferramentas, sua terra, esse processo atinge o fruto do seu trabalho, mas não o atinge diretamente. (MARTINS, 1991, p. 16, grifo nosso).

Exatamente essa forma particular de exploração do trabalhador rural, especialmente, pelo capital comercial que Martins (1991) aponta como empecilho para a compreensão desses trabalhadores como parte da classe social antagônica ao capital. Compreensão que somente acontece com a expropriação da terra do trabalhador. Assim sendo, como assinala Conceição (1980), a tomada de consciência ocorre quando o povo não tem outra saída para garantir a reprodução da sua vida material. Mas, o despertar do trabalhador rural ocorre de acordo com sua condição, ou seja, de duas formas distintas: se posseiro (arrendatário, parceiro) quando da expropriação da terra de trabalho, se assalariado quando ameaçada a sua reprodução através do salário, ou seja, em ambos os casos quando não há outra saída. Assim sendo, o trabalhador só percebe que a única forma de transpor os obstáculos da vida é se organizando quando “[...] o inimigo toca os interesses do conjunto da população.”, portanto, só existe uma forma para despertar do povo:

[...] o enfrentamento dos problemas a partir do encontro prático com a realidade. Aí o povo realmente é capaz de descobrir mecanismos para se defender.

(CONCEIÇÃO, 1980, p. 208).

No Maranhão, a grilagem exerceu um duplo papel no processo de expansão capitalista, pois, ao mesmo tempo em que expropriou o trabalhador, abrindo caminho para o capital no campo, concretizou o processo de captura do Estado pelo capital agora valorizado pelo processo de especulação fundiária irrigada por créditos subsidiados pelas agências de desenvolvimento. Portanto, a política local de acesso à terra instaurada pela Lei de Terras de 1969 logrou êxito, pois, tinha em vistas a sujeição do trabalhador livre ao grande capital, bloqueando o acesso à terra para a grande massa populacional para a qual sobraria um único meio de sobrevivência que, invariavelmente, seria a venda de sua força de trabalho para o capital.

5 CONCLUSÃO

O processo de organização e luta dos trabalhadores rurais no Maranhão ocorre de forma análoga a outras regiões brasileiras como luta imediata pela reprodução da vida material do trabalhador e sua família. Porém, com o golpe de 1964, assistiu-se à massificação do processo de captura do Estado pelas elites e logo à generalização da repressão contra os trabalhadores e o fomento à grilagem como principal *política* territorial.

A colonização dirigida foi colocada como prioridade tanto do governo federal, quanto do estadual e entendida como política

de desenvolvimento econômico. Porém, para além da *ação colonizadora* existia outra política de caráter mais abrangente em andamento que constituiu o principal determinante da grilagem: a política de Integração Nacional.

A grilagem constitui-se como uma fraude generalizada, um pacto entre os setores dominantes da sociedade, uma das formas encontradas pelo capital para sua expansão, em especial, na região amazônica. Ela *chegou* ao Maranhão num processo contínuo de expansão da fronteira agrícola do Centro-Oeste, processo que se intensificou com o advento da construção de Brasília e, por conseguinte, com a construção da rodovia Belém-Brasília que, por conta de uma modificação no projeto original, de caráter político, passou a cortar terras maranhenses. A construção de outras rodovias e a concessão de incentivos fiscais e creditícios também foi determinante para o avanço da grilagem no Maranhão e, com ela, a violência no campo.

Sob a ótica do trabalhador, o processo de expansão do capital no campo maranhense tem a questão da expropriação como categoria fundamental, pois, para o trabalhador rural, agricultor, o que importa é a posse da terra, é a possibilidade de garantir a reprodução material da sua família através do seu trabalho sobre a terra.

A análise da atual dinâmica da violência no campo revela que nos três últimos anos do período analisado (2010, 2011 e 2012) o Maranhão ocupou o topo do ranking nacional

de conflitos com 17%, 18% e 13%, respectivamente, do total de conflitos no campo registrados no Brasil pela CPT. Sendo essa posição de destaque determinada por fatores de ordem histórico-estrutural e pela cristalização do agronegócio sojicultor na região sul e sua recente expansão para outras regiões do Estado do Maranhão.

REFERÊNCIAS

ARCANGELI, A. **O mito da terra**: uma análise da colonização da Pré-Amazônia maranhense. São Luís: UFMA/PPPG/EDUFMA, 1987.

ARRAIS NETO, C. de A.; SANTOS, F. B. dos. A produção da soja na Amazônia legal (Maranhão) no período de 1995 a 2005 e sua sustentabilidade: uma breve análise. In. SEMANA DE ECONOMIA, 10., 2009, Crato-CE. **Anais...** Crato-CE: URCA, 2009.

ASSELIN, V. **Grilagem**: corrupção e violência em terras do Carajás. Imperatriz, MA: Ética, 2009.

CANUTO, A.; LUZ, C. R. da S.; WICHINIESKI, I. (Orgs.). **Conflitos no campo, Brasil 2011**. Goiânia: CPT Nacional Brasil, 2012. Disponível em: <<http://www.cptnacional.org.br/index.php/component/jdownloads/viewdownload/43-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/292-conflitos-no-campo-brasil-2011-nova-versao?Itemid=23>>. Acesso em: 15 out. 2012.

CASTRO, J. de. **Sete palmas de terra e um caixão**: ensaio sobre o Nordeste, uma área explosiva. São Paulo: Brasiliense, 1969.

CONCEIÇÃO, M. da. **Essa terra é nossa**. Entrevista e edição de Ana Maria Galano. Petrópolis: Vozes, 1980. [Depoimento sobre a vida e as lutas de camponeses no Estado do Maranhão].

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO NORDESTE. **Maranhão:** nova fronteira do Nordeste. Recife, 1966.

GONÇALO, J. E. **Reforma agrária como política social redistributiva.** Brasília, DF: Editora Plano, 2001.

LUNA, R. C. M. R. **A terra era liberta:** um estudo da luta dos posseiros pela terra no vale do Pindaré-Maranhão. São Luís: UFMA/SEDUC/MA, 1985.

MARTINS, J. de S. **A militarização da questão agrária no Brasil.** Rio de Janeiro: Vozes, 1985.

_____. **Expropriação e violência no campo:** A questão política no campo. 3. ed. São Paulo: Editora Hucitec, 1991.

MIRANDA, A. B. de. **O processo de luta dos trabalhadores rurais pela reforma agrária no Estado do Maranhão:** o caso do MST. 2003. 166 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2003.

SANTOS, F. B. dos. **Questão agrária no Maranhão:** a singularidade da mediação do capital nos conflitos sociais no campo. 2012. 146 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) - Curso de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2012.

_____. **Questão Agrária no Maranhão:** singularidades da mediação do capital. Saarbrücken: NEA, 2015.

TAVARES, J. C. **Universalidade e singularidades do espaço transitório:** um estudo a partir de quebradeiras de coco babaçu/MIQCB e trabalhadores rurais sem terra/MST no Maranhão (1990-2000). 2008. 349f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

VALVERDE, O.; DIAS, C. V. **A Rodovia Belém-Brasília:** estudo de geografia regional. Rio de Janeiro: Fundação IBGE, 1967. (Série A, v. 22).

NOTAS:

¹ A ação do MEB no primeiro momento se resume na realização de visitas às comunidades convocando lideranças e trabalhadores em geral para assembleias que tinham como pauta: educação no campo e criação de sindicato de trabalhadores. Ao final das referidas assembleias os militantes do MEB recrutavam representantes das comunidades para cursos de formação ministrados nas principais cidades da região (CONCEIÇÃO, 1980).

² A localidade que hoje constitui a cidade de Santa Inês na época fazia parte do município de Pindaré-Mirim.

³ Goiás só foi desmembrado para criação do Estado do Tocantins no ano de 1988, logo, Goiás fazia fronteira com o Maranhão na década de 1930.

⁴ Conforme levantamento da CPT no ano de 1985 ocorrera 71 conflitos no Estado, atingindo 14.717 famílias (62.464 pessoas) envolvendo uma área de 435.965 há, com 19 mortos, 40 feridos, 50 presos, 20 desaparecidos, 99 casas destruídas.

⁵ Depoimento de um morador de Imperatriz, MA, janeiro de 1981.

⁶ Processo que se massificou com o advento do minério de ferro na Serra de Carajás no Pará na década de 1960 e posteriormente com o desenvolvimento do Projeto Grande Carajás (PGC).

⁷ José Sarney é eleito Governador do Maranhão nas eleições diretas de 1965, com grande apoio popular, e, um discurso de *mudança* com o compromisso de desenvolver o Maranhão: através da reforma da máquina administrativa governamental e da capitação de grandes projetos econômicos. Assumia também o compromisso com a garantia da reorganização dos sindicatos e associações dos trabalhadores rurais que, com o Golpe Militar de 1964, encontravam-se impedidos de funcionar.

⁸ A própria SUDENE calculava que “[...] mais de 100 mil pessoas já tenham se instalado [...] desde 1962.” no vale do Pindaré-Mirim (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO NORDESTE, 1966, p. 47).

Frednan Bezerra dos Santos

Cientista Econômico

Bolsista do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ) e Mestrando do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDSE) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

E-mail: frednan.santos@yahoo.com.br

João Claudino Tavares

Cientista Econômico

Doutor em Geografia pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Professor Associado II do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras (RIR) do Campus Universitário de Rio das Ostras da Universidade Federal Fluminense (UFF)

E-mail: jcclaudino@zipmail.com.br

Universidade Federal do Maranhão - UFMA

Cidade Universitária Dom Delgado

Av. dos Portugueses, 1966, Bacanga, São Luís/MA

CEP:65085-805

Universidade Federal Fluminense - UFF

Rua Miguel de Frias, 9, Icaraí, Niterói/RJ

CEP: 24220-900